Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

Lei nº 800

Aprova aplicação de Capital do Município de Arcos, de 1975 a 1977 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições, na forma do art. 213, da Lei Complementar nº 03, de 28/12/72, promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a despender nos exercícios de 1975, 1976 e 1977, até a importância de Cr$2.851.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil cruzeiros), correspondentes às despesas de Capital discriminadas no Plano Plurienal de Investimentos para o mencionado período, que acompanha esta Lei.

Art. 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º, desta lei, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas pelo Plano Plurienal de Investimentos.

Art. 3º- Os orçamentos para os exercícios de 1975, 1976 e 1977 consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes ao encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 13 de novembro de 1974.

Olívio Guimarães de Faria
Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria
Secretário